

aplicável *ex vi* do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

13 de julho de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309767876

Aviso n.º 9796/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, de António Júlio Miranda Banza, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

13 de julho de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309767705

Aviso n.º 9797/2016

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, de Marcelo César Pujol Alves, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

13 de julho de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309767616

Aviso n.º 9798/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, de Sandra Isabel Jerónimo Rocha, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

13 de julho de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309768312

Aviso n.º 9799/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016, de Maria da Conceição Monarca Pereira, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

13 de julho de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309768215

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Edital n.º 696/2016

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2016, foi aprovado definitivamente o projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade, remetendo-se o mesmo para *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

25 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

Projeto de Regulamento Incentivo à Natalidade

Preâmbulo

Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

Considerando que, as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fará sentido implementar um conjunto de medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes.

Considerando que o envelhecimento populacional tem provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico;

Considerando a crescente intervenção dos Municípios no âmbito das políticas de ação social, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos municípios;

Considerando o interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho, apresenta-se agora uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos de Sousel;

Neste contexto, e numa tentativa de mitigação das consequências destas problemáticas, entendeu a Câmara Municipal de Sousel proceder à criação de um incentivo à natalidade com vista a poder inverter a situação atual, relativa aos nascimentos, promovendo a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida.

Para a elaboração do presente Regulamento foi feita uma ponderação dos custos e benefícios das medidas previstas, em cumprimento do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e numa tentativa de mitigação das consequências destas problemáticas, entendeu a Câmara Municipal de Sousel proceder à criação de um incentivo à natalidade com vista a

poder inverter a situação atual, relativa aos nascimentos, promovendo a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida, medidas que apesar do custo que possuam, se revelam benéficas para o desenvolvimento social do Concelho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo como leis habilitantes a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do incentivo à natalidade no Município de Sousel.

Artigo 2.º

Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2016.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes há mais de dois anos, no Município de Sousel e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

3 — Podem requerer o incentivo à natalidade:

a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O/a Progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo:

1 — Que a criança se encontre registada como natural do Concelho de Sousel;

2 — Que os requerentes do direito ao incentivo residam no Concelho de Sousel, no mínimo, há 2 (dois) anos contínuos, contados na data do nascimento da criança e que estejam recenseados no Concelho nos 12 meses anteriores à data da candidatura;

3 — Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;

4 — Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município, Segurança Social e Autoridade Tributária.

Artigo 4.º

Candidatura

A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar no serviço de atendimento, da Câmara Municipal de Sousel:

1 — Formulário, disponível para o efeito nos serviços municipais ou em www.cm-sousel.pt, devidamente preenchido;

2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes e restantes elementos do agregado familiar;

3 — Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;

4 — Em casos em que a criança esteja confiada a pessoa singular por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, deverá ser entregue documentação que o ateste;

5 — Fotocópia do N.º Contribuinte do requerente ou requerentes;

6 — Certidão de eleitor com a data de inscrição, a solicitar na Junta de Freguesia;

7 — Certidão comprovativa do domicílio fiscal atestando a residência no Concelho de Sousel, no mínimo há 2 (dois) anos contínuos, a solicitar no serviço de finanças.

8 — Comprovativo de não dívida da Segurança Social;

9 — Comprovativo de não dívida da Situação tributária;

10 — Registo Criminal.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

A candidatura deve dar entrada nos serviços municipais, contendo todos os documentos mencionados no artigo 4.º

Artigo 6.º

Apreciação das candidaturas

1 — As candidaturas serão apreciadas, pela sua ordem de entrada, no final de cada mês e deverão ser alvo de homologação no mês seguinte, por parte do Presidente da Câmara, tendo em conta informação prestada pela Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

3 — Em caso de dúvidas, os serviços municipais podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo.

Artigo 7.º

Decisão

O requerente ou os requerentes serão informados por escrito, devendo em caso de indeferimento ser esclarecidos os fundamentos da não atribuição.

Artigo 8.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis todas as despesas realizadas em bens e ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, consultas médicas, medicamentos, Vacinas não contempladas no Plano Nacional de vacinação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, alimentação, vestuário e calçado.

2 — O Município reserva-se ao direito de, perante despesas apresentadas referentes a bens ou produtos que suscitem dúvidas quanto à sua elegibilidade, analisar e decidir sobre as mesmas.

Artigo 9.º

Apresentação de documento comprovativo da realização da despesa

1 — Após receção de decisão de aprovação da candidatura, o requerente ou os requerentes deverão apresentar o(s) documento(s) comprovativo(s) da realização da despesa (faturas/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente identificado e discriminado;

2 — As faturas mencionadas podem respeitar a compras efetuadas entre os três meses anteriores ao nascimento e a data em que a criança completa os 12 (doze) meses de vida.

Artigo 10.º

Apoios concedidos

1 — O incentivo à natalidade, como o valor máximo de 1.880,00€ por criança, efetua-se através de atribuição dos seguintes apoios:

2 — Cabaz constituído com produtos essenciais para os primeiros cuidados dos recém-nascidos no valor de 50€;

250€ Contra reembolso, após entrega de faturas referentes a serviços ou produtos de puericultura, medicamentos, consultas de pediatria, vacinas não contempladas no Plano Nacional de vacinação, artigos de higiene, mobiliário, alimentação e vestuário, adquiridos no comércio local do concelho de Sousel;

3 — Comparticipação de 50 % dos encargos relacionados com Creches das IPSS'S do Concelho, até ao limite máximo de 33,5€, sendo o reembolso efetuado trimestralmente mediante entrega dos comprovativos de pagamento respetivos e validação dos serviços competentes.

4 — Comparticipação de 50 % dos livros escolares até ao 4.º ano de escolaridade, sendo o reembolso efetuado mediante apresentação de documentos que comprovem a despesa com os manuais até ao final do ano letivo correspondente;

5 — Redução de 50 % da mensalidade na modalidade de natação para bebês;

6 — Equiparação ao tarifário social da água pelo período de um ano.

7 — Majoração da comparticipação para 75 % relativos às mensalidades de iniciação no polo da Escola de Artes do Norte Alentejano em Sousel.

Artigo 11.º

Desconhecimento ou má interpretação do regulamento

O desconhecimento ou a má interpretação do presente regulamento não poderão ser invocadas para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 12.º

Alterações ao regulamento

O presente regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Sousel.

2 — A competência referida no número anterior pode ser delegada no presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeito após a sua publicação.

209768345

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA)**Aviso n.º 9800/2016**

Para efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com início no dia 11 de julho de 2016, com o seguinte trabalhador:

João Manuel da Silva Caixinha, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro), posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1.

27 de julho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

309772573

FREGUESIA DE MONTENEGRO**Aviso n.º 9801/2016****Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado**

Nos termos da alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei, por meu despacho de 13 de junho de 2016, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Montenegro, 2 (dois) na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F) e 1 na categoria de Assistente Técnico na carreira geral de Assistente Técnico (M/F).

1 — Constituição do júri: Presidente — José Augusto Alves Correia Couto da Silva Salsa, 1.º vogal efetivo Virginia Maria Guerreiro Alcaria Alpeñana que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 2.º vogal efetivo — João Lúcio Martins Beles.

2 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional a tempo determinado (Referência A):

2.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, com funções de apoio administrativo.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

2.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.

2.4 — Remuneração: Correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 530,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

3 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional a tempo determinado (Referência B):

3.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, com funções polivalentes e preferencialmente com carta de condução de pesados.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

3.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.

3.4 — Remuneração: Correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 530,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Técnico a tempo determinado (Referência C):

4.1 — Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação Académica — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado;

4.4 — Remuneração: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única, que equivale a 683,13€ mensais.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Montenegro/Área da Freguesia de Montenegro.

6 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o 9.º ano de escolaridade ou experiência que lhe seja equiparada para categoria de Assistente Operacional, ou equiparação por experiência profissional e 12.º ano para a categoria de Assistente Técnico;

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Freguesia de Montenegro, sito na Rua Dr. Carlos Paião Loja P, 8005-408 Faro, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Freguesia de Montenegro. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 6 do presente aviso de abertura;

b) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando